



Processo nº:	000971-0200/21-1
Matéria:	Contas Ordinárias
Órgão:	CM DE NONOAI
Responsável:	Sérgio Luiz Montagna

Contas Ordinárias. Juízo Monocrático.
Contas Regulares. Inexistência de falhas.

Trata o expediente de **Contas Ordinárias** do Senhor **Sérgio Luiz Montagna**, Administrador responsável pela CM DE NONOAI, exercício de 2021.

O relatório de contas ordinárias do TCE, levado a efeito por procedimento amostral, não evidenciou a ocorrência de irregularidades a serem esclarecidas.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do Parecer nº 1418/2023, da lavra da Procuradora, DANIELA WENDT TONIAZZO, manifesta-se pela regularidade das contas.

Pelo exposto, com base no inciso XVI do artigo 12 do Regimento Interno desta Corte, Resolução nº 1028/2015, acolhendo a instrução técnica e a manifestação do Ministério Público de Contas, **DECIDO:**

a) pela regularidade das Contas Ordinárias do Senhor Sérgio Luiz Montagna, Administrador responsável pela CM DE NONOAI, exercício de 2021.

b) transitada em julgado a presente decisão estará o feito em condições de ser arquivado, uma vez que atingido o objeto proposto em cumprimento à competência inserta no inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.

Publique-se.

Ana Cristina Moraes
Conselheira Substituta, Relatora
Assinado digitalmente.